



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 410 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera o recurso de abertura dos créditos especiais autorizados pelas Leis Municipais nº.407/2007, nº.408/2007 e nº.409/2007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº.407, de 13 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º. Como recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o art.3º, será utilizada a anulação da dotação de rubrica 0207011751217051.762449051 – Ficha nº.335.”

Art. 2º. O artigo 5º da Lei Municipal nº.408, de 13 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. Como recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o art.3º, será utilizada a anulação da dotação de rubrica 0207011751217051.762449051 – Ficha nº.335.”

Art. 3º. O artigo 5º da Lei Municipal nº.409, de 13 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. Como recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o art.3º, será utilizada a anulação da dotação de rubrica 0207011751217051.762449051 – Ficha nº.335.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 20 dezembro de 2007; 12º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal